



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROC. ADM. N° 077/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 08/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Preâmbulo

1.1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, este Termo tem por propósito fornecer elementos e subsídios que permitem dentro de uma viabilidade técnica e econômica, através do procedimento pertinente, que seja realizado a aquisição do objeto.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza.

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memória de Cálculo; Projetos (fornecer impresso e em PDF); BDI e Encargos Sociais, devendo a empresa fornecer a cotação sobre o valor global da contratação e unitário (m^2) para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

2.2. A natureza do objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme definição da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021 é: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3.1. Da justificativa de necessidade

3.1.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação considerando a eventual necessidade de reforma, ampliação e manutenções de grande médio porte nas edificações que abrigam a sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, situada a av. João Pessoa, bairro centro, nº 4463 em Rolim de Moura/RO faz-se necessário prover esta Casa de empresa especializada na realização de projetos, através de realização de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa responsável por sua elaboração.

3.1.2. Os serviços de projetos executivos de engenharia, arquitetura, orçamentos, cronogramas e planejamento de obras, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, os mesmos são classificados como **Serviços Comuns de Engenharia**.

3.1.3. A premissa básica para contratação dos trabalhos será em decorrência da necessidade de eventuais processos licitatórios envolvendo: obras, reformas, instalações e manutenções, onde os projetos contemplarão a obtenção de soluções práticas e econômicas para intervenções nos imóveis e as exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo.

3.2. Previsão da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.2.1. Não há Plano Anual de Contratação, mas estima-se em 07/2025.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para reforma e ampliação da Sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

4.2. A CONTRATADA deve elaborar e fornecer a Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da construção, reforma ampliação ou adequação, a definição dos métodos e dos prazos de execução por meio das seguintes etapas e produtos a serem:

4.2.1. Item 01 Projeto executivo Arquitetônico:

- a) Levantamento Arquitetônico;
- b) Estudo preliminar
- c) Anteprojeto
- d) Projeto básico
- e) Cortes longitudinais e transversais (4 no mínimo);
- f) Fachadas;
- g) Planta de cobertura;
- h) Detalhes de piso, parede e forro;
- i) Detalhes de elementos construtivos;
- j) Projeto de acessibilidade;
- k) Projeto de conforto ambiental (acústico, lumínico, térmico);
- l) Projeto executivo
- m) Quadro de esquadrias e detalhes;
- n) Quadro de áreas, taxas e índices;
- o) Perspectivas humanizadas;
- p) Maquetes eletrônicas renderizadas (Estudo Preliminar em BIM);
- q) Memorial descritivo detalhado
- r) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE

4.2.2. Item 02 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

- a) Planta baixa com indicação de tubulações e pontos de utilização;
- b) Esquema isométrico;
- c) Projeto do sistema final de esgotos e tratamento;
- d) Memorial descritivo.

4.2.3. Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.2.4. Item 03 Projeto de Instalações Elétricas

- a) Planta baixa com indicação dos pontos de comando e de utilização;
- b) Projeto de rede estabilizada em separado;
- c) Quadros;
- d) Diagrama multifilar;
- e) Esquemático matriz e vertical;
- f) Memorial descritivo;
- g) Análise de Demanda junto a Concessionária de distribuição de energia elétrica;
- h) Iluminação externa;
- i) Planta baixa e detalhes;
- j) Memorial descritivo.
- k) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE

4.2.5. Item 04 Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- a) Prospecção de Solo; emissão de laudo de resistividade do solo.
- b) Índice Isoceráunico;
- c) Analise de risco das estruturas;
- d) Plantas baixas; informando o número de condutores de descida através de suas dimensões.
- e) Memorial descritivo, de todas os materiais para SPDA necessários incluindo todos protetores de surtos de tensão e linha de dados
- f) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.6. Item 05 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

- a) Planta baixa com indicação de tubulações, reservatórios, hidrantes, extintores;
- b) Memória de cálculo da tubulação e tratamento;
- c) Projeto de sinalização com as rotas de fuga e saídas de emergência;
- d) Adequação do projeto arquitetônico à NBR 9077;
- e) Memorial descritivo.
- f) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI

4.2.7. Item 06 Projeto de Rede Lógica, estruturada.

- a) Planta baixa com indicação dos pontos de utilização e concentração;
- b) Localização de racks;
- c) Memorial descritivo.
- d) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.2.8. Item 07 Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico (Plenário, projeto de engenharia e arquitetura já existente)

- a) Estudo preliminar
- b) Planta baixa com indicação de receptores, antenas, telas, projetores, microfones, subwoofers, alto falantes, extintores, sinalização de emergência, placas acústicas e elevações
- c) Memória de cálculo de potência de equipamentos para sonorização, acústica e iluminação
- d) Memorial descritivo.
- e) Planilha Orçamentária com quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos e da mão de obra necessários para a execução do projeto;

4.2.9. item 08 Projeto executivo de mobiliário

- a) Memorial Descritivo do projeto de mobiliário em suas linhas gerais justificando os principais aspectos das soluções adotadas e normas relacionadas a acessibilidade e ao projeto;
- b) Croquis preliminar de móveis sob medida
- c) Relatório com indicação de opções para móveis comerciais com catálogos e custos referenciais.

4.3. Todos os projetos deverão obedecer às padronizações das NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relacionadas a apresentação de desenho técnico. Na execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos, inclusive quanto aos aspectos de acessibilidade constantes na NBR 9050.

4.4. Os Projetos deverão ser compatibilizados, incluindo Estudos, Relatórios, Memoriais Descritivos e Orçamentos devendo ser entregues obedecendo a um Cronograma de Execução.

4.5. Assinado o Contrato e quando recebida a Ordem de Serviço, a Contratante definirá a data para a reunião inicial, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento da Ordem pela contratada, a ocorrer de forma presencial entre a contratante e o contratado.

4.6. Nesta reunião será apresentado o programa de necessidades preliminar elaborado pela administração e demais assuntos para alinhamento.

4.7. Ficará a critério da Contratada a participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas, cujo custo será de seu exclusivo ônus.

4.8. Caso autorizado pela Contratante, a participação dos profissionais poderá ser por vídeo conferência.

4.9. Poderá ser diligenciada visita técnica aos locais para fim de conhecimento exato onde será executado o objeto e os projetos a serem desenvolvidos. A data e o prazo da visita serão ajustados, preferencialmente por meio de expediente, e-mail ou vídeo conferência, contudo, seja qual o meio de comunicação entabulado, este deve ser registrado ou gravado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4.10. Em até sete dias úteis, após a visita técnica ao local ou reunião, a Contratada poderá, caso constatado tecnicamente que o rol contratado ou a quantidade(s) de unidade(s) de medida(s) for insuficiente para a elaboração dos projetos específicos para a obra, apresentar nova planilha acrescentando a os projetos faltante(s) ou de acréscimo quantidade de unidade de medida(s) (m^2) necessárias para a elaboração do projeto específico. O(s) valores da(s) unidades de medidas deverão ter como base os preços já homologados, acompanhado de relatório técnico que justifique a inclusão de nova(s) disciplina(s) ou alteração de quantitativos de horas ou outra unidade de medida não prevista ou inclusão de novas disciplinas não previstas pela Contratante.
- 4.11. A apresentação de nova planilha não importa dizer que foi aprovada e aceita pela Fiscalização Técnica da Contratante. Considerando que a nova planilha importa na alteração de valor, a aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização Técnica da Contrata e será submetida a Autoridade da Contratante para aprovação, visto que haverá emissão de nova Ordem de Serviço, com o complemento e por se tratar de vários lotes, nova contratação do item de projeto sugerido.
- 4.12. A Contratada poderá apresentar novo cronograma físico-financeiro com a programação de desembolso, desde que não ultrapasse o prazo e valor máximo estabelecido para cada etapa e nem que o valor seja menor do que valor da parcela final estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela Administração.
- 4.13. A mera apresentação de novo cronograma físico-financeiro não importa dizer que foi aprovado e aceito pela Fiscalização Técnica da Contratante. A aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização da Contratante, visto que não alterará o valor do desembolso das etapas e da parcela final.
- 4.14. A Contratada deverá encaminhar quinzenalmente relatório informando o status do andamento da documentação, plantas, projetos e especificações para sua avaliação.
- 4.15. As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas devem sempre ser encaminhados para análise, sugestão de ajustes para a CONTRATANTE que terá até 10 dias para analisar e emitir sugestões de ajustes. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços.
- 4.16. A Contratante informará à Contratada todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante o anteprojeto ou projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos.
- 4.17. Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visitas técnicas aos local(is) da(s) execução(ões) da obra(s) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 4.18. A Contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão da respectiva etapa, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório daquela etapa por parte da Fiscalização;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.19. Os custos referentes taxas de aprovações de projetos nos órgãos públicos serão pagos diretamente pela Contratante, conforme preceitua o inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos boletos de pagamento em nome do órgão contratante e em tempo hábil, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento;

4.19.1. Não se enquadram neste item taxas e impostos de responsabilidade da Contratada, como taxas de ART/RRT, alvará de funcionamento no município, etc.

4.20. Os projetos deverão prever qualquer ocorrência que possa causar impacto ambiental danoso, indicando soluções mitigadoras de problemas ambientais. Os projetos devem visar à sustentabilidade e atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução Nº 307 de 05/07/02-DOU de 17/07/02,

4.21. Os projetos deverão prezar pela aplicação dos conceitos em Ergonomia; economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e facilidade na execução, conservação e operação; com definições buscando sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

4.22. Os elementos que compõe os projetos: Memorial Descritivo, , Memória ou Roteiro de Cálculo, Relação de Materiais e Equipamentos e Planilha orçamentaria , deverão estar de acordo com as características:

- a) **MEMORIAL DESCRIPTIVO:** O Memorial Descritivo fará uma exposição geral do projeto arquitetônico e seus projetos complementares e das partes que o compõem, apresentando, ainda, o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Além disso, explicará as soluções construtivas e sua exequibilidade;
- b) **MEMÓRIA OU ROTEIRO DE CÁLCULO:** A Memória ou Roteiro de Cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao Memorial Descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo contratante;
- c) **RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao Memorial Descritivo. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição;
- d) **Planilhas Orçamentárias:** O orçamento deve ser composto de Planilha Sintética e Analítica, sendo esta última Planilha de Composição dos Custos Unitários de todos os itens e subitens elaborada com os quantitativos, custos unitários de material e mão de obra, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, utilizando como base a TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices).

4.23. Na elaboração dos projetos básicos e executivos devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Segurança;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

4.24. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, prever que a empresa Contratada para execução da obra, atenda os critérios e práticas sustentáveis sendo considerados entre outras: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.25. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- I. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- II. II - Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- III. Automação da iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- IV. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- V. Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VI. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- VII. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas; Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;
- VIII. Atender o Manual de Obras Públicas - Prá7cas SEAP - Projetos, aprovado pela Portaria nº. 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compatível com as novas tecnologias de materiais e serviços, disponível no sítio http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf;



CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.26. Não será exigida vistoria para a licitação, uma vez que se trata de elaboração de projetos.

4.27. Quantitativos

item	Serviço	Un.	Quantidade
1	Projeto executivo Arquitetônico	m ²	1.138,05
2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	m ²	54
3	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	1.138,05
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m ²	1.138,05
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	436
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	m ²	1.138,05
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	m ²	436
8	Projeto executivo mobiliário	m ²	446,44

4.28. Prazo de entrega dos projetos e cronograma será considerado a partir da 1º reunião:

ITEM	Serviço	Prazo/dias
1	Projeto executivo Arquitetônico	50
2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	50
3	Projeto de Instalações Elétricas	50
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	35
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	35
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	50
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	45
8	Projeto executivo mobiliário	50

5. Requisitos da contratação

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividades seja compatível com o objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2. Para esta contratação será necessário o cumprimento do art. 72, V, Lei Federal 14.133/2021.

- 5.2.1.** Capacidade jurídica: Registro na junta comercial ou equivalente, estatuto ou contrato social em vigor, alvará de funcionamento válido e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
 - 5.2.2.** Capacidade econômica-financeira: Demonstrativos financeiros que comprovem a saúde financeira da empresa, balanço patrimonial.
 - 5.2.3.** Regularidade fiscal: Certidões negativas de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da união, à fazenda estadual e municipal.
 - 5.2.4.** Documentos adicionais: Certidão negativa de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), sendo que ambas deverão conter as informações como data de emissão, validade e código de controle.
- 5.2.4.1.** Para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito negativo.
- 5.2.4.2.** Deverá ser emitida as certidões estadual e municipal do domínio ou sede do licitante.

5.3. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, incluindo normas ambientais relacionadas ao descarte adequado de resíduos oriundos da construção civil em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- 5.3.1.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 5.3.1.1.** Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante; Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Rondônia, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
 - 5.3.1.2.** Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica) será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área estimada de cada lote objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.

5.3.1.3. Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste ETP: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU; o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

5.3.1.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

6. Do contrato

6.1. O contrato será firmado observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. Da gestão do contrato

7.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, Lei Federal 14.133/2021.

7.4. Verificar a aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, conforme o caso.

8. Garantia técnica

8.1. O objeto deverá ter garantia de fábrica de pelo menos 01 ano quando assim couber, contra vícios redibitórios e ocultos existentes nos equipamentos ou qualquer defeito que os tornem impróprios ao uso a que se destinam.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.2.** O início do período da garantia dar-se-á na data da do recebimento definitivo.
- 8.3.** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo fornecedor registrado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso.
- 8.4.** Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica.
- 8.5.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da assistência técnica, arcando com quaisquer danos.
- 8.6.** Aplicam-se subsidiariamente a esta aquisição as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor – CDC Lei 8.070 de 11/09/90.

9. Da subcontratação

- 9.1.** O fornecedor poderá subcontratar outra empresa para fornecer os respectivos projetos.

10. Critérios de medição e de pagamento

10.1. Da entrega:

10.1.1. Será considerado o projeto entregue quando da realização da última etapa após entrega de:

- a) 3 (três) vias impressas do Projeto aprovado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, Memoriais, ART's ou RRT's e Planilha orçamentaria (considerar 01 ART também para planilha)
 - b) CD ou PEN DRIVE contendo os arquivos em DWG e PDF dos documentos citados acima, contendo ainda todos os estudos complementares, levantamentos, atas de reunião, registros, cronogramas, esboços e os demais documentos requeridos no esboço da contratação e importantes e inerentes ao processo de execução dos projetos.
- 10.2. Entregar o material/equipamento durante o horário do expediente ou em horários alternativos sempre que solicitado, previamente acordados com o responsável pelo recebimento.
- 10.3. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e o regulamento interno deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação do servidor designado como fiscal.
- 10.4. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.
Definitivamente: para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.
- 10.4.1. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao órgão tal ocorrência em até 5 (cinco) dias antes do fim do prazo de entrega, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 10.4.2.** O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.
- 10.4.3.** Caso seja constatado que o fornecimento permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.
- 10.4.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto.

10.5.

10.6. Do pagamento

10.5. O pagamento será efetuado em parcela única através de transferência bancária ou cheque nominal, até o quinto dia útil, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da contratada.

10.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à Secretaria Geral, sem rasuras e em letra bem legível.

10.5.2. Para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor

11.1. Propõe-se que a aquisição seja feita mediante dispensa de licitação, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por lote, visando ampliar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto.

11.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e resolução legislativa nº 01/2024/CMRM, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Processo Digital - <https://bv.processo.digital/autenticidade?codigo=58086&chave=7215DDE71>
- 11.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.3.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. Estimativa de valor

- 12.1.1. A Média de preços homologados cotados na ferramenta banco de preços, sem levar em conta o critério geográfico e as especificidades do objeto a ser contratado foi de [REDACTED] conforme cotação.

- 12.1.2. A fundamentação para o caráter sigiloso do preço se fundamenta na possibilidade de que nesta etapa do processo, sua divulgação possa induzir a empresa/fornecedor na formação de seus preços constantes da sua proposta, para além ou aquém do preço real praticado no mercado. Fundamento legal: art. 24 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Nota 01 - Fonte dos preços: contratações similares feitas pela Administração Pública até 365 dias anteriores a data desta pesquisa – Média em % (taxa de administração) formulada na ferramenta Banco de preços.

* Nota 02 – A média de preços será divulgada no edital do instrumento convocatório após a coleta dos preços regionais e específicos para este objeto.

- 12.2. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços oriunda de contratos similares feitos pela administração pública de outros órgãos (Art. 5º, II da IN 65/2021), conforme planilha observando as especificidades constantes no item 10.2. do ETP.

13. Adequação orçamentária.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição ocorrerão à conta de recursos específicos consignados ao orçamento:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

14. fazem parte deste termo de referência os seguintes apêndices:

14.1. APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Encaminho o processo, à autoridade superior, para análise e verificação quanto à aprovação, com vistas a adoção de medidas necessárias à contratação pretendida. Sendo aprovado este Termo, o processo deverá ser encaminhado para a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Rolim de Moura, RO, 11 de julho de 2025.

ELABORADO POR

Leandro Damaceno Stolaric
Agente de Contratação
Matrícula nº 200117

APROVADO POR:

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**APÊNDICE I
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 08/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da dispensa de licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL: _____ REPRESENTANTE: _____
CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CPF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº DA
CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote,
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da apresentação da proposta

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA